

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
PROCESSO 072.000.304/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 35 – EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento ao convênio realizado entre a EMATER-DF e a FUNAM (Nº 001/2016).

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Necessário fortalecer a estrutura operacional da EMATER-DF, através da aquisição de equipamentos de Informática, como modo de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER/CAR que serão prestados com auxílio destes equipamentos, que permitirá a implantação de postos de trabalho itinerantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO (características mínimas):

3.1. NOTEBOOK:

3.1.1. Processador Intel core I5 ou similar; Tela 14 polegadas; 8 GB de memória RAM, Hard Disk 500GB GB; Webcam integrada; Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior; Placa de rede 10/100/1000; Placa de Vídeo HD Graphics integrada; Teclado ABNT2(Brasil); Conexões: 1x headphone out, áudio-in, combo jack, 1x rj45 LAN, 1x VGA Port, 1x HDMI, 2x USB2.0, 1x USB 3.0. Garantia Mínima de 12 Meses

3.2. PROJETOR DE MESA:

3.2.1. Luminosidade 2700 lumens; lâmpada 200W UHE; Foco manual e zoom Digital(1-1,35); Índice de proteção, ThrowRatio : 1,45-1,96/Distância de projeção: 0,88 – 10,44 metros (100” a 3m de distância); Tamanho da imagens : 23” – 350”; Entrada HDMI x 1;VGA RGB(D-sub-15 pinos) x1; USB; RCA; saída VGA; monitor out; Audio x 1; controle remoto; cabos e pilhas inclusos. Garantia Mínima de 12 Meses

3.3. TELA DE PROJEÇÃO:

3.3.1. Produto com tecido adequado para projeção, possuindo tripé que permita fácil locomoção, dimensões 180 x 180

3.4. SUPORTE PARA PROJETOR:

3.4.1. Suporte para projetor com inclinação -15° ~ $+15^{\circ}$, giro 306° , distância do teto ao projetor 80 mm ou 170 mm , material alumínio, capacidade de carga 10KG;

4. DO QUANTITATIVO:

4.1. A aquisição de equipamentos de informática deverá seguir o quantitativo indicado na Planilha demonstrativa, item 7.2 deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. **Local de entrega:** Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

5.2. **Prazo para entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso **no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.**

5.3. **Recebimento provisório do objeto:** os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;

5.4. **Recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A garantia deverá ser a definida na especificação do item, onde não houver a definição, esta deverá ser de no mínimo 12 meses.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos de informática é da ordem de **R\$ 68.833,73** (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), conforme planilhas demonstrativas abaixo.

7.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA

CONVÊNIO FUNAM					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor unitário (mediano e média)	Valor total
1	Notebook	Und	22	R\$ 2.971,03	R\$ 65.362,66
2	Projetor de mesa	Und	1	R\$ 2.662,28	R\$ 2.662,28
3	Tela de Projeção	Und	1	R\$ 593,60	R\$ 593,60

4	Suporte para projetor	und	1	R\$ 215,19	R\$ 215,19
VALOR TOTAL					R\$ 68.833,73

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n ° 32.767/2011.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, **contados a partir da data de sua assinatura** podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

10 .DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.1.Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui **em seu quadro societário**, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.A contratada deverá possuir **representante comercial ou assistência técnica credenciada no Distrito Federal** para manutenção da garantia dos equipamentos.
- 11.3.A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeita condição de uso, com as devidas mídias de instalação e licenças de uso autorizadas para uso nos equipamentos.

- 11.4.** Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- 11.5.** Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
- 11.6.** Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 11.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 11.8.** Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.9.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 11.10.** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

12 .DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;
- 12.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.3.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;
- 12.4.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 12.5.** Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

- 12.6.** Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.7.** Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 12.8.** Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 12.9.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

13 DAS PENALIDADES:

- 13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

14 DO FORO:

- 14.1.** Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

15 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2016.

Solicitado por:

MARCOS DE LARA MAIA
Gerente de Meio Ambiente/GEAMB
Executor do Contrato de Repasse / FUNAM

Elaborado Por:

FABRÍCIO PORTES BRAGA
Técnico Especializado/GETIN

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Compras, Material e Patrimônio/GEMAP